



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI-631/2024

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente,

Solicito respeitosamente a V. Ex^a que encaminhe pedido de informações ao Executivo a respeito do Projeto de Lei nº 631/2024, de autoria do nobre Vereador Ricardo Teixeira, que dispõe sobre o direito dos proprietários que tem suas calçadas danificadas por árvores plantadas pela Prefeitura e ou pelo Poder Público.

O objetivo do pedido de informações é que aquele Poder se manifeste, por meio de seus órgãos competentes, sobre o inteiro teor e a conveniência da propositura em análise, em especial, sobre a disposição de que as calçadas danificadas por raízes de árvores plantadas pela Prefeitura de São Paulo ou pelo Poder Público, receberão os serviços de recuperação, a serem realizados pelas Subprefeituras locais, mediante pedido formal do interessado pelo canal 156 da Prefeitura.

Muitas calçadas, muros e tubulações (água/esgoto) são danificados por raízes de árvores plantadas pelo próprio Poder Público, em geral sem adequado planejamento quanto à espécie e ao local.

A propositura propõe uma alteração significativa no regime de responsabilidade pela manutenção de calçadas na cidade. Atualmente, a Lei 15.442/2011 e seus decretos regulamentadores atribuem ao proprietário do imóvel a obrigação de construir e manter o passeio público em condições adequadas, sob pena de multa e execução subsidiária pela Prefeitura, gerando multa de R\$ 439,66 por metro linear de fachada em mau estado, podendo dobrar em caso de reincidência, além da Prefeitura poder executar o serviço e cobrar o custo acrescido de 20% de administração, se o munícipe não regularizar. Nessas situações, o proprietário é penalizado por um problema que decorre de atuação pretérita do próprio Poder Público, o que é considerado injusto.

Portanto, tem-se como objetivo, evitar punição indevida e transferir ao poder público o dever de recuperar tais calçadas, reconhecendo o proprietário como vítima da situação.

Reitero que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no supracitado projeto de lei, e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia do

Este documento contém assinatura digital



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

supracitado projeto e da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em 01/06/2026.

FABIO RIVA
Relator(a)

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,
Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. RUBINHO NUNES (UNIÃO)
Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Este documento contém assinatura digital



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS DSP 11102/2026

Autores

Ver. FABIO RIVA (MDB) em 01/06/2026

Ver. RUBINHO NUNES (UNIÃO) em 29/07/2026